

RESOLUÇÃO Nº 71 de 11.03.08

Processo nº 1721/2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tem por objeto a alteração do dias e horários de funcionamento do Tribunal Pleno e das Turmas deste Sétimo Regional.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 96, I, “a”, confere aos Tribunais poderes de auto-normatização e auto-administração;

Considerando o disposto nos arts. 129, II, e 143-A do Regimento Interno, no sentido de que compete ao Tribunal Pleno, através de ato próprio, fixar, respectivamente, os dias de suas sessões, bem como estabelecer os dias da semana e os horários de funcionamento das sessões turmárias,

Considerando a necessidade de otimizar a atuação funcional deste Tribunal, com o fim de garantir uma efetiva prestação jurisdicional nos processos administrativos e judiciais de sua competência;

Considerando, ainda, que o art. 5º, LXXVIII, da aludida Carta da República assegura a todos, como direito fundamental, o princípio da razoável duração do processo;

ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, estabelecer que: a 1ª Turma do Tribunal funcionará ordinariamente às segundas-feiras, de 14 às 18 horas; a 2ª Turma do Tribunal terá suas sessões ordinárias às segundas-feiras, de 09 às 13 horas. As sessões extraordinárias das Turmas ocorrerão às quintas-feiras nos mesmos horários (1ª Turma de 14 às 18 horas e a 2ª Turma de 09 às 13 horas). As sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno ocorrerão, respectivamente, às terças e quartas-feiras, de 14 às 18 horas. Decidiu, ainda, o Tribunal, que as sessões das Turmas ocorrerão na sala de sessões do Tribunal Pleno. Restou deliberado, com o parecer favorável do MPT, dada a urgência da matéria, a dispensa do parecer da Comissão de Regimento Interno deste Regional.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Vice-Presidente no Exercício da Presidência.